



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2444/2026

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a instalação e o funcionamento de atividades acessórias vinculadas a atividades principais regularmente licenciadas e com alvará de funcionamento vigente nas zonas residenciais do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica permitida, nas zonas residenciais previstas na Lei Complementar n. 1.468, de 24 de outubro de 2024, a instalação e o funcionamento de atividades acessórias, complementares ou de apoio vinculadas à atividade principal regularmente licenciada e detentora de alvará de funcionamento vigente no imóvel.

Art. 2.º Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se atividades acessórias aquelas:

I - exercidas no mesmo imóvel da atividade principal;

II - destinadas exclusivamente ao atendimento interno de alunos, pacientes, fiéis, associados, condôminos ou usuários vinculados à atividade principal;

III - que não se caracterizem como atividade comercial autônoma aberta ao público em geral.

Art. 3.º A autorização para funcionamento das atividades previstas nesta Lei Complementar fica condicionada à comprovação de que:

I - a atividade principal possui alvará de funcionamento vigente no imóvel;

II - não haverá atendimento ao público externo;

III - não haverá alteração das características predominantes da zona residencial;

IV - não haverá impacto viário relevante ou geração significativa de tráfego;

V - não haverá instalação de fachada comercial ou publicidade externa desvinculada da atividade principal.

Art. 4.º A análise técnica e o licenciamento das atividades previstas nesta Lei Complementar, compete à Secretaria Municipal de Fazenda, no âmbito de suas atribuições.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar, no que couber.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO HOSSOKAWA
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Vereador**, em 24/03/2026, às 12:44, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0446648** e o código CRC **D20B2956**.
